

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no mural em

22/05/2020

Secretaria Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.236 DE 22 DE MAIO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 548/2008, que trata da aquisição de urnas funerárias, flores para ornamentação e traslado, para atendimento às famílias de baixa renda do município de Fundão, estendendo para 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros o raio para traslado de cadáver.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

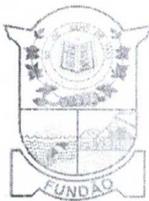
Art. 1º Fica O artigo 1º da Lei Municipal nº. 548/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de urnas funerárias e de flores da época para a ornamentação das mesmas, bem como fazer o traslado do cadáver num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, aí incluído o percurso para sepultamento (computadas a ida e a volta), destinando-se tal assistência exclusivamente às famílias de baixa renda, desde que comprovada a situação de hipossuficiência.” (...)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei importarão impacto financeiro baseado na média de traslados mensais a seguir descrito, nos termos da Lei nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
29/04/2020 A 31/12/2020	R\$2.568,00
01/01/2021 A 31/12/2021	R\$3.852,00
01/01/2022 A 31/12/2022	R\$3.852,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 22 de maio de 2020.

Jailson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 22 de maio de 2020.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

